

Em vigor há um ano, CCP continua a ser uma lei incompleta



Manuel Reis Campos
Presidente da AICCOPN – Associação dos Industriais da Construção Civil e Obras Públicas

Preços-base irrealistas que conduzem a concursos desertos; regime de identificação de preços anormalmente baixos, que admite uma total discricionariedade dos donos de obra; liberação das cauções prestadas, que continua a não funcionar de modo automático; regime da “*bad past performance*” que gera incerteza e insegurança junto dos empresas; desequilíbrios e litigiosidade acrescida entre donos de obras e empresas de construção, que conduz a infundáveis processos judiciais. Este é o resultado de um Código dos Contratos Públicos (CCP), prestes a completar um ano de vigência.

Em 2018, com a entrada em vigor de uma “nova” Lei, reconhecemos ter havido uma evolução positiva. Foram consagradas soluções preconizadas pela AICCOPN e pela CPCI – Confederação Portuguesa da Construção e do Imobiliário, como sucedeu com as alterações ao regime de identificação e de responsabilidade por erros e omissões, que veio repor a justiça que sempre foi defendida pelo Setor. Porém, outras questões ficaram aquém do que se exigia, dada a complexidade dos problemas que o CCP causou.

Por isso, este é o momento de fazer o balanço. Tal como referimos em janeiro deste ano, as reais implicações da nova redação do CCP, só com a respetiva aplicação iriam ser identificadas e, hoje, estamos cientes que muitos dos problemas persistem. Recordando as palavras proferidas pelo Senhor Secretário de Estado das Infraestruturas, na sede da

AICCOPN, na Conferência que aí realizámos sobre o CCP, o Governo mostrou-se disponível para fazer acompanhar a aplicação do Código, dos ajustamentos que a prática viesse a impor, designadamente, através das Orientações Técnicas necessárias. É tempo de concretizar esta vontade.

A simplificação e a flexibilização dos procedimentos de contratação pública, o aumento da transparência, a prevenção da corrupção e dos conflitos de interesses são objetivos assumidos pelas Diretivas Comunitárias que o CCP veio transpor. Um bom código da contratação pública será aquele que faça cumprir estes mesmos objetivos e que seja claro, de uso fácil, inteligível para donos de obra e empresas, minimize litigância, contribuindo para a normal atividade e dando resposta às necessidades de todas as partes envolvidas.

Tínhamos a expectativa que assim fosse e que trouxesse as “verdadeiras” alterações, cuja razoabilidade, justiça e necessidade é manifesta, aproveitando a oportunidade, não obstante tardia, para repensar algumas das opções do Código dos Contratos Públicos, essencialmente em função da experiência recolhida e dos problemas práticos que tem suscitado, quer a entidades adjudicantes, quer às empresas.

Não podemos, por isso, continuar a ignorar problemas que todos reconhecem existir, pelo que é fundamental implementar as soluções já há muito identificadas, a bem do bom desempenho deste mercado e da salvaguarda do nosso tecido empresarial.